



Câmara Municipal de Itaboraí
Estado do Rio de Janeiro
Praça Mal. Floriano Peixoto, 221 - Tels. 735-2602 - 735-2618

EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO

Nº 11 DE 13 DE dezembro DE 1994.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI
ORGANICA DO MUNICIPIO DE
ITABORAÍ,

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e nós promulgamos a seguinte EMENDA A LEI ORGANICA DO MUNICIPIO.

Art. 1º - O § 5º do Artigo 71 da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 71.....

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara para o segundo biênio, far-se-á no dia 15 de dezembro do segundo ano de cada Legislatura, considerando-se empossados os eleitos, no primeiro dia útil de janeiro do ano seguinte.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO EXECUTIVA DA CAMARA MUNICIPAL,
EM 13 DE dezembro DE 1994


DIMAS MONTEIRO NOGUEIRA
PRESIDENTE


JORGE DE OLIVEIRA ALMEIDA
1º SECRETARIO